



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade : Pregão Presencial
Nº do Edital : 06/2020-SRP
Data do Edital : 03/03/2020
Data da Abertura : 16/03/2020 às 08h00min

PREÂMBULO

O Município de Matina, Estado da Bahia, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MELHOR OFERTA DE PREÇO POR LOTE, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, Centro, Matina/BA, conforme objeto abaixo discriminado e anexos, nos termos e data prevista no subitem 4.1.1 deste Edital.

O pregão será realizado pela Pregoeira indicada: **Wélia Reis Ferreira**, e equipe de apoio, designado por **DECRETO nº 068/2019** editado pelo Prefeito Municipal, sendo regido pela Lei 10.520/2002 e pela Legislação Municipal aplicável, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.078/90 (Código do Consumidor) pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Procuração / Credenciamento;
- ANEXO III Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;-
- ANEXO IV - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Menores;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou E.P.P.;
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo;
- ANEXO VIII - Modelo de Proposta;
- ANEXO IX - Modelo da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO X - Minuta do Contrato.

1 – OBJETO

- 1.1** Constitui objeto deste Edital o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA ATENDER DIVERSOS SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATINA/BA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1- As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2020, obedecendo à Classificação Orçamentária contidas nas Solicitações de Despesas, cujas classificações serão apostiladas no exercício de 2020 conforme sua correspondência em sintonia com a LOA e PPA:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

Unidade: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

Atividade: 2015 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Unidade: 02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

Atividade: 2017 - Manutenção da Secretaria de Administração

Atividade: 2020 - Manutenção da Tesouraria

Atividade: 2023 - Manutenção da Contabilidade

Atividade: 2036 - Manutenção do Setor de Tributação

Atividade: 2056 - Manutenção do Conselho Tutelar

Unidade: 02.03.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA

Atividade: 2096 - Manutenção do FUNDEB 40%

Atividade: 2098 - Manutenção do Ensino Básico

Atividade: 2099 - Programa Dinheiro Direto na Escola

Atividade: 2102 - Manutenção do Ensino Médio

Atividade: 2116 – Manutenção de Biblioteca Pública

Atividade: 2235 - Manutenção de Creche

Atividade: 2250 - Manutenção do Ensino Fundamental QSE

Atividade: 2292 – Manutenção de Educação Infantil – 40%

Atividade: 2295 - Gestão de Programas do FNDE

Atividade: 2296 - Gestão de Recursos de Precatórios FUNDEF

Unidade: 02.04.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2065 - Piso de Atenção Básica-PAB

Atividade: 2066 – Incentivo Ações Básicas de Vigilância Sanitária

Atividade: 2068 - Incentivo ao Programa Saúde da Família

Atividade: 2070 - Gestões de Ações Municipais de Saúde

Atividade: 2080 – Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD

Atividade: 2260 - Manutenção do SUS

Atividade: 2289 – Outros programas de Saúde

Atividade: 2302 - Programa BLMAC

Atividade: 2306 - Manutenção do NASF

Atividade: 2309 - Manutenção do SAMU

Unidade: 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade: 2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Unidade: 02.06.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 2057 - Manutenção do FMAS

Atividade: 2284 - Programa de Atendimento Integral às Famílias -PBF

Atividade: 2294 -Programas de Assistência Social - FNAS

Atividade: 2301 - Programa de Assistência Social – FEAS

Atividade: 2304 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social

Unidade: 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE

Atividade: 2162 - Manutenção da Secretaria de Agricultura

Unidade: 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Atividade: 2018 - Manutenção da Secretaria de Planejamento

Unidade: 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Atividade: 2019 - Manutenção da Secretaria de Comunicação

Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 00, 01, 02, 04, 14, 19, 29

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

3.1- Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.1.1- Atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, arcando com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

3.2. Não poderão participar deste Pregão, as empresas que:

a) estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, direta ou indiretamente, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, bem como em processo de falência, dissolução ou liquidação;

c) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com Administração Pública Estadual, Federal e Municipal;

d) Não atenda ao estipulado no **subitem 3.1**;

3.3. Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

3.4. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

LOCAL : Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Matina/BA.

ENDEREÇO : Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, Centro – Matina/BA

DATA : **16/03/2020, às 08h00min**

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE "1" - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 01

DA: (EMPRESA)

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade : Pregão Presencial - SRP

Edital : 06/2020-SRP



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

Data da Abertura : 16/03/2020, às 08h00min
ENVELOPE : "PROPOSTA COMERCIAL"

ENVELOPE "2" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02

DA: (EMPRESA)

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade : Pregão Presencial -SRP

Edital : 06/2020-SRP

Data da Abertura : 16/03/2020, às 08h00min ENVELOPE : HABILITAÇÃO

4.2 O Município de Matina/BA não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário, definidos neste Edital.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3.1. Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante;

5.3.2. Cada representante credenciado só poderá representar 1 (uma) licitante.

5.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverão apresentar a Pregoeira um dos seguintes documentos:

5.4.1. **Se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada, e/ou da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo estado, e/ou Declaração conforme modelo constante no **ANEXO VI**;

5.4.2. **Se inscrita no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou da Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

equivalente, da sede da Empresa;

5.4.2.1. Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir os documentos mencionados no subitem 5.4.2, declaração expressa, datada e assinada, sob as penalidades cabíveis, do representante legal da licitante, de que a empresa se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos Incisos I ou II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO VI**, deste Edital;

5.5. Os documentos referidos no **item 5** poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, por cartório competente ou pela **Pregoeira**, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo VII** deste Edital, e deverão constar:

6.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 - A entrega dos produtos será feita parcelada, diretamente na sede da contratante, sem nenhum custo adicional ao contratante frente ao preço vencido no Pregão. Fica a critério do interessado em participar do certame, verificar os custos de entregas;

6.1.4 - **Declaração** de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.2 – As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação bem como as divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

6.2– Os preços deverão ser cotados com duas casas decimais. **Ex: R\$ 0,01**

6.3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.4- As empresas que deixarem de cumprir os itens acima serão automaticamente desclassificadas, salvo omissões que não comprometem o caráter competitivo, e/ou erros formais e materiais que poderão ser diligenciados na própria sessão pela Pregoeira e Equipe de Apoio.



7 – HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência da Pregoeira, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela internet, a pregoeira efetuará consulta nos sites oficiais, confirmando sua autenticidade.

7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5 - Cópia do RG ou outro documento com foto, e CPF do sócio administrador ou proprietário;

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.2.2 - Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (conjunta), **Estadual** e **Municipal** ou do domicílio ou sede do licitante.

7.2.4 - **Certificado de Regularidade para com o FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.5 - Certidão de Negativa de Débitos Trabalhista, comprovando a regularidade perante o Ministério do Trabalho, **CNDT**.

7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



7.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características de cada item, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, **com indicação da quantidade de fornecimento anterior**, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.4.1- Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

7.4.2 - O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis - D.R.E. do exercício de 2018, apresentadas na forma da lei (registrados na Junta Comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa, inciso I, art. 31 Lei 8.666/93;

- a) As Cópias no que se refere o subitem 7.4.2 deverão constar o Selo Online do Contador (caso não exista obrigatoriedade do selo no Estado do domicílio da empresa, apresentar Certidão de Regularidade Profissional do Conselho Regional do Estado) e, caso a empresa não seja optante pelo "Simples", deverá conter também o registro na Junta comercial ou comprovação de documento emitido por SPED Fiscal, com código de autenticidade (ME e EPP NÃO ESTÃO DESOBRIGADAS DE APRESENTAR O BALANÇO).
- b) A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor estimado da licitação;

A comprovação da boa situação financeira da Proponente/Licitante será aferida com base nos índices resultantes da aplicação das fórmulas a baixo, cujos cálculos deverão ser apresentados em **documento próprio**, assinado pelo contabilista responsável da empresa. Se o resultado dos cálculos forem igual ou inferior que 01 (um) em qualquer dos índices apurados deve comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10% do valor estimado da licitação;

A comprovação da boa situação financeira da Proponente/Licitante será aferida com base nos índices resultantes da aplicação das fórmulas a seguir:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** maior do que 1,00. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXÍGIVEL A LONGO PRAZO}} > 1,00$$



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** maior que 1,00. Será considerado com Índice de Liquidez Corrente o quociente do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1,00$$

- **Solvência Geral (SG)** maior que 1,00 (hum por cento). Será considerado com Índice de Solvência o quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com Exigível a Longo Prazo.

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXÍGIVEL A LONGO PRAZO}} > 1,00$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

LT = Liquidez Total;

LC = Liquidez Corrente;

ARLP = Ativo realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte);

ELP = Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte).

AT = Ativo total

7.5 - DAS DECLARAÇÕES

7.5.1. Declaração firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do modelo constante do **ANEXO IV**, deste Edital, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7.5.2. Declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas das leis, de que não existe qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, mediante modelo de declaração constante do **ANEXO V**, deste Edital;

7.5.3. Declaração de enquadramento da empresa na condição de ME ou EPP, firmada sob as penas das leis, que seus dirigentes não possuem vínculo empregatício com o município de Matina /BA, mediante modelo de constante no **ANEXO VI**.

7.5.4. Declaração expressa da licitante, firmada sob as penas das leis, que seus dirigentes não possuem vínculo empregatício com o município de Matina/BA, mediante modelo de declaração



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

constante no **ANEXO VII**.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A documentação exigida neste procedimento poderá ser apresentada em original, por meio de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pela **Pregoeira ou membros da equipe de apoio**, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax;

8.1.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente;

8.1.2. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

8.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada à concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;

8.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial;

8.6. A Pregoeira, manterá, em seu poder, os documentos das demais licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No local dia e hora, deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Iniciada a fase de credenciamento, não será permitida a admissão de novas licitantes ao certame;

9.3. A Pregoeira e equipe de apoio farão os respectivos credenciamentos, na forma do disposto no **item 5**, dos representantes das licitantes presentes;

9.4. O não credenciamento de representante por parte da licitante ou incorreção nos documentos deste, **excluirá** a licitante do certame, e impedirá sua manifestação durante a sessão realizada neste certame.

9.5. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira:

9.5.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como



modelo o **ANEXO III** deste Edital, que deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 1 e 2;

9.5.1.1. Caso a licitante constate que as declarações citadas no **subitem 7.5.** encontra-se dentro do envelope da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá a Pregoeira, na frente de todas as licitantes presentes, solicitar que a mesma abra seu envelope, retire a declaração e o lacre novamente;

9.5.2. **Envelope contendo a Proposta de Preços;**

9.5.3. **Envelope contendo os Documentos de Habilitação;**

9.6. Os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, serão rubricados pela Pregoeira, equipe de apoio e por todas as licitantes presentes, ficando em poder da Pregoeira;

9.7. Os **Envelopes nº. 02 – Documentos de Habilitação**, mantidos lacrados, serão guardados sob a inteira responsabilidade da Pregoeira, para posterior abertura, enquanto se processam os procedimentos de julgamento das Propostas de Preços;

9.8. A Pregoeira procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

9.8.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários mensais e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.8.1.1. A Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço por item ofertado nas propostas com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições pré-estabelecidas, **sendo desclassificadas** as propostas que;

9.8.2. Estiverem **em desacordo** com o descrito no **item 6**, deste Edital;

9.9. Todas as propostas de preços serão rubricadas, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.10. Para julgamento e classificação das propostas será utilizado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos máximos para a execução dos serviços, as especificações técnicas, quantitativas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e seus anexos;

9.11. A Pregoeira selecionará, dentre as propostas classificadas, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) à de menor preço;



9.12. Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida no **subitem 9.11.**, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

9.13. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a pregoeira negociar, visando obter preço melhor;

9.14. Caso 02 (duas) ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.15. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como os lances ofertados deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.15.1 A Pregoeira poderá ao longo da sessão de disputa de lances alterar o valor acima estipulado, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

9.16. A Pregoeira convidará, individualmente, as licitantes selecionadas, na forma dos **subitens 9.11 ou 9.13**, a apresentar lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de menor preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.17. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pela Pregoeira, todas as licitantes selecionadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

9.18. Declarada encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado;

9.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

9.20. Com base na classificação citada no **subitem 9.10**, será assegurado direito de preferência às licitantes credenciadas, neste certame, como microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as seguintes regras:

9.20.1. A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada, dentre aquelas cujo valor cotado, seja igual ou superior até **5%** (cinco por cento) do valor da proposta classificada em primeiro lugar, para que apresente preço inferior ao da proposta classificada em primeiro lugar, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência, nos termos do §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.20.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 9.20.1**;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

9.20.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta classificada em primeiro lugar, será convocada para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor da proposta, se enquadre nas condições indicadas no **subitem 9.20.1**;

9.21. Caso a licitante da proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 9.20**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência citado no **subitem 9.23**, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

9.22. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

9.23. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quando ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.23.1. **Será considerado aceitável o preço que não for excessivo;**

9.23.1.1. São considerados excessivos os preços cotados que ultrapassem o valor estimado pela Administração em mais de 10% (dez por cento);

9.24. Se a oferta for considerada inaceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta considerada aceitável;

9.25. Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, na forma do **subitem 9.24**, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do **Envelope nº "02"**, contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação, não cabendo desclassificar a licitante por motivo relacionado com a proposta de preço, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.25.1. A habilitação far-se-á com a verificação de que a licitante atende aos requisitos indicados no item "Documentação de Habilitação";

9.26. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora;

9.26.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração deste Tribunal, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 (Redação dada Lei Complementar, 147/2014);

9.26.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.26.1**, implicará na decadência do direito a contratação, sendo a licitante inabilitada e realizados os



procedimentos definidos no **subitem 9.23 e posteriores**, deste Edital;

9.27. Se a licitante não atender às exigências para a habilitação, será inabilitada, passando a Pregoeira a convocar a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor a redução de preço, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, na forma do **subitem 9.26.2**, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

9.28. Todos os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.29. Ao encerramento da sessão, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, e que deverá ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes;

9.30. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes das licitantes, credenciadas, deverá constar em Ata da sessão pública. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.31. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **08 (oito) dias úteis**, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, para o recebimento de novas propostas;

9.31.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para a sua apresentação;

9.32. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto correspondendo ao(s) lote(s) da licitação a licitante vencedora pela Pregoeira;

11.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora;

11.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo;

11.7. Os recursos e contrarrazões apresentados fora dos prazos não serão conhecidos, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail;

11.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados juntos ao Setor de Licitação, localizado na sede da Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, Centro, Matina/BA, – 46.480-000, no horário das 08h00min às 12h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

11.09. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e homologará a licitação.

11.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no subitem 11.8.

12. DO CONTRATO

12.1. Após homologado o resultado deste Pregão, o Setor de Licitação convocará a licitante vencedora, durante a validade da Ata de Registro de Preços, para assinatura do instrumento contratual sempre que necessário a aquisição. A Licitante terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação, para retirar e assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

12.1.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.2. As disposições deste Edital e a proposta da licitante vencedora integram o(s) contrato(s)



que vierem a ser celebrados, guardando conformidade com a legislação aplicável à espécie;

12.3. Como condição para celebração do Instrumento de Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de Habilitação, devendo, ainda, permanecer durante a vigência do Contrato;

12.4. O(s) contrato(s) a ser(em) firmado(s) obedecerá(ão) à Minuta constante do Anexo VII, deste Edital;

12.5. A realização da licitação pelo Sistema Registro de Preços não obriga o Município de Matina/BA a celebrar o contrato objeto desta licitação, podendo a mesma ser revogada ou anulada, bem como ter o seu objeto reduzido ou aumentado, conforme previsão legal;

12.6. O prazo da vigência do Contrato será contado a partir da data da sua assinatura e vigorará até / /2018, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

12.7. A licitante vencedora que deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo estabelecido neste Edital decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei;

12.8. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação final, ou revogar a licitação. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes que, convocadas nos termos deste item, não comparecerem;

12.9. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para a contratação, ficam as licitantes desobrigadas dos compromissos assumidos.

13. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

13.1. As aquisições dos **Materiais de Papelaria** deverão ser de acordo com as necessidades do Município após assinatura de contrato, ou seja, de forma parcelada, conforme requisições emitidas para a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, em conformidade com a Solicitação de Despesa das Secretarias Municipais.

13.2- A(s) licitante(s) vencedora(s) somente poderá(ão) fornecer produto(s) previamente cadastrado(s) na Ata de Registro de Preços com os quantitativos em conformidade com a(s) Solicitação(ões) de Despesa(s) das Secretarias Municipais;

13.3- A licitante vencedora obriga-se a emitir documento fiscal na forma eletrônica, e encaminhar juntamente com os produtos fornecidos, conforme as Ordens de Fornecimentos emitidas pelo Setor de Compras;

13.4- O fornecimento dos produtos se dará de forma parcelada diretamente na sede da contratante, e deverão ser entregues na Diretoria de Compras;

13.4.1- As entregas serão em dias úteis a partir da 08h00min encerrando as 16h00min;

13.4.2- O Servidor do Setor de Compras será responsável para acompanhar a entrega dos produtos;

13.4.4- Não será pago a licitante vencedora nenhum valor adicional a título de entrega, sendo sua



total responsabilidade.

13.4.5- A licitante terá um prazo entre 02 (dois) e 03 (três) dias úteis para realizar entregas consideradas de vulto maior, ou seja, superior à R\$ 8.000,00 (oito mil reais), constante da autorização de fornecimento;

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Os Materiais de Papleraria destinados deverão ser entregues em conformidades com as marcas oferecidas na proposta vencedora. Vedada a substituição por marca inferior e/ou embalagens que constem quantidade menor do que o licitado, salvo se as embalagens maiores puderem ser fracionadas sem prejuízo ao município.

14.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

14.1.1. **Provisoriamente**, imediatamente depois de prestados os serviços e/ou entregue os produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com a especificação pretendida;

14.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e/ou produtos fornecidos, e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

14.2. O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

15. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

15.1. A **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

15.1.1. Autorizar o fornecimento dos materiais de papelaria, mediante formulário a ser emitido pelo Setor de Compras e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de conferência e pagamento;

15.1.2. Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;

15.1.3. Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

15.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;

15.1.5. O Município poderá solicitar à **CONTRATADA**, análise dos produtos entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para o Órgão **CONTRATANTE**;

15.1.6. Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;

15.1.7. Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.



16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A **CONTRATADA** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

16.1.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**;

16.1.2. Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos produtos;

16.1.3. Manter estoque regular de mercadoria, de modo a poder atender de imediato as solicitações que contenha quantitativos médios;

16.1.4. Ressarcir o município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

16.1.5. Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

16.1.6. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício;

16.1.7. Fornecer Materiais de Papelaria de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive Normas Ambientais;

16.1.8. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

17. DOS REAJUSTES

17.1. Não haverá reajustes de preços, sendo, porém repassados os aumentos ou reduções de preços conforme pesquisa de mercado e/ou comprovações através de Notas Fiscais de aquisição de mercadorias, no percentual que for adotado pela(s) distribuidora(s) a qual está(ão) vinculada(s) a licitante vencedora.

17.1.1. Quando ocorrer reajustes por parte do Governo, a **CONTRATADA** deverá requerer expressamente junto ao Município, anexando ao requerimento documento comprobatório do índice, valendo o reajuste ao contrato a partir do protocolo de documento. Da mesma forma, em havendo redução no preço dos produtos, a **CONTRATADA** deverá conceder uma redução no preço dos Materiais de Papelaria fornecidos na mesma proporção;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

17.2. A substituição do fornecedor dos Materiais de Papelaria da licitante vencedora por outro, não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como razão para o aumento dos preços pactuados.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. A licitante vencedora deverá apresentar mensalmente, após o fornecimento do objeto desta licitação e mediante entrega no Setor de Almoxarifado da Prefeitura, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

18.1.1. Das Autorizações de Fornecimento;

18.1.2. Certidão Negativa de Débitos – CND (Federal, Estadual, Municipal);

18.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

18.1.4. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

18.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Tesouraria no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 18.1., mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

18.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

18.3.1. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 18.1.3 a 18.1.4, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município de Matina/BA, nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

18.3.2.1. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a licitante vencedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo Município de Matina/BA, ficando assegurado à licitante vencedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados;

18.4. O Município de Matina/BA pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Contrato;

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a **licitante** e a **adjudicatária** que:

19.1.1. não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.2. deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

19.1.3. apresentar documentação falsa;



19.1.4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

19.1.5. não mantiver a proposta;

19.1.6. falhar ou fraudar na entrega do objeto;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.1.8. fazer declaração falsa;

19.1.9. cometer fraude fiscal.

19.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

19.2.1. advertência por escrito;

19.2.2. multa de:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o(s) produto(s) seja(am) entregue(s) com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior a 15 (quinze) dias;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Matina/BA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

19.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas a licitante juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Município de Matina/BA.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1. Até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

20.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos nos termos da Lei 10.520/2002, devendo ser protocolizados junto ao Setor de Licitação na sede da Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, Centro, Matina/BA, no horário das 08:00 às 12:00 h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

20.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

20.4. A Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

20.5. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para



a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Da sessão do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros dados, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Matina/BA;

21.4. A critério da Pregoeira o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) minutos da hora estabelecida neste Edital;

21.5. É facultado a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a substituição e inclusão de documentos ou informações que deverão constar obrigatoriamente dos envelopes;

21.6. A Pregoeira poderá, em qualquer fase da Licitação, suspender os seus trabalhos, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação devendo promover o registro desta suspensão em ata e a convocação de nova reunião para dar continuidade;

21.7. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM, bem como os demais atos pertinentes e necessários desta licitação, passíveis de divulgação em caráter oficial;

21.8. Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura de contratos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando convocada dentro do prazo de validade da **ATA de Registro de Preços** ou não apresentar situação regular, **de que trata o item 8**, deste Edital, o Município de Matina/BA aplicará as sanções previstas em lei, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogar o Processo Licitatório, observado o interesse público;

21.9. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa, quando:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da licitante vencedora, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

b) a licitante vencedora for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública; e

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação;

21.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da aquisição;

21.11. A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

21.12. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

21.13. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência da revogação, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores;

21.14. Ao contratado por intermédio de Ata de Registro de Preços, não poderá ser aditivado os quantitativos do objeto, respeitando os limites máximos registrados na Ata de Registro de Preços.

21.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da cidade de Riacho de Santana/BA para dirimir questões oriundas desta Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MATINA/BA, 03 de março de 2020.

Wélia Reis Ferreira
Pregoeira Oficial



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I – JUSTIFICATIVA

A Aquisição de Materiais de papelaria faz se necessária para manter as atividades das instituições de ensino público municipal, serviços a população, e os expedientes diários, bem como as demais Unidades e outros setores da administração Pública.

II- OBJETO

Registro de preços para aquisição de materiais de papelaria para atender diversos setores públicos do município de Matina/BA.

III- FORMA DE EXECUÇÃO

1- Os fornecimentos dos materiais de papelaria deverão ser feitos de acordo com as necessidades do Município, ou seja, de forma parcelada, mediante a apresentação de Ordem de Fornecimento ao Licitante Contratado, emitido pelo Setor de Compras.

2- A empresa vencedora somente poderá fornecer produtos previamente autorizados pelo Setor de Compras do município.

3- A CONTRATADA obriga-se a fornecer produtos acompanhados do respectivo documento fiscal eletrônico, compatíveis ao Registrado na Ata de Registro de Preços.

IV – VIGÊNCIA

Os futuros contratos terão vigência a partir de sua assinatura em conformidade com a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não podendo exceder a data de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

V- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no decorrer da execução do contrato, obriga-se:

- 1- Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- 2- Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos materiais de papelaria;
- 3- Manter em estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações emitidas.
- 4- Ressarcir o Município o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
- 5- Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

- 6- Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;
- 7- Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 8- Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. autorizar o fornecimento dos materiais de papelaria, mediante formulário a ser emitido pelo Setor de Compras e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de conferência e pagamento;
2. fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;
3. dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
4. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;
5. O Município poderá solicitar à **CONTRATADA**, análise dos produtos entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para o Órgão **CONTRATANTE**;
6. verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;
7. efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

VII – CONSUMO ESTIMADOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO (Vide no Modelo da Proposta Comercial)

LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	ALFINETE NIQUELADO N.º 29 DE CABEÇA REDONDA CX C/680 UND.	CX	50
02	ALFINETE DE CABEÇA REDONDA COLORIDA CX C/50 UN	CX.	60
03	ALMOFADA PARA CARIMBO, ACONDICIONADA EM ESTOJO COM TAMPA PLÁSTICA E FUNDO TERMOPLÁSTICO, COM ENTITAMENTO, COR PRETA, AZUL, DIMENSÕES DA ALMOFADA APROXIMADAMENTE DE 6,7 CM DE LARGURA POR 11,0 CM DE COMPRIMENTO.	UND.	20
04	APAGADORES DE PLASTICO PARA LOUSA	UND.	350
05	BALÕES LISOS DIVERSAS CORES PACOTE COM 50 UN	PCT	100
06	BAMBOLES PARA TREINAMENTO FUNCIONAL	UN	200
07	BARBANTE ALGODÃO C/250 G	RL.	200
08	BOBINA DE PAPEL METRO BRANCO 21 KG	UND.	10
09	BOBINA DE PAPEL METRO KRAFIT 21 KG	UND.	10



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

10	BORRACHA BRANCA 60X60	CX	200
11	CADERNO ¼ C/D C/ 96 FLS	UND.	250
12	CADERNO 1X1 C/D 96 FLS	UND.	1.200
13	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS 12, TIPO MESA, APLICAÇÃO COMERCIAL, FONTE ALIMENTAÇÃO BATERIA.	UND.	60
14	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL/VERMELHA C/ 50 UN	CX.	100
15	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA C/ 50 UN	CX.	100
16	CANETA HIDROGRAFICA COLORIDA C/12 UND	DZ	100
17	CLASSIFICADOR PLÁSTICO TRANSPARENTE COM PRESILHA	UND.	500
18	CLIPS Nº 2/0 CX. C/100 UND	CX.	20
19	CLIPS Nº 3/0 CX. C/50 UND	CX.	150
20	CLIPS Nº 4/0 CX C/50UND	CX.	150
21	CLIPS Nº 6/0 CX C/50 UND	CX.	250
22	COLA BASTÃO C/10G COLORIDA	CX	60
23	COLA BRANCA DE 1KG	CX	150
24	COLA BRANCA DE 500 GR	CX	100
25	COLA BRANCA DE 90GR	CX	20
26	COLA COLORIDA 25GR	CX	100
27	COLA GLITTER C/25GR	CX	80
28	COLA ISOPOR 470 GR	CX.	150
29	COLA ISOPOR 90 GR	CX.	20
30	CORRETIVO 18ML	CX.	25
31	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X40 MM	UND.	450
32	EMBORRACHADO 40X48 C/GLITTER	FLS.	2.300
33	EMBORRACHADO 40X48 ESTAMPADO	FLS.	500
34	EMBORRACHADO 40X48 LISO	FLS.	4.000
35	ESTILETES LARGO 18 MM	UND.	150
36	EXTRATOR DE GRAMPO METAL	UND.	200
37	FITA ADESIVA COLORIDA 12x10	UND.	150
38	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X45	UND.	1.500
39	FITA CREPE 19MMX30M	UND.	60
40	FITA DUPLA FACE 12x30 mm	UND.	20
41	FITILHO 5MMX50MM CORES VARIADAS	UND	110
42	FITILHO PLASTICO SINTETICO LARGO (PARA BANDEIROLA)	RL	200
43	GIZ DE CERA C/12	CX	350
44	GLITER 3G CORES VARIADAS	UND.	100
45	GRAMPEADOR GRANDE CAP. P/100 FLS	UND.	65
46	GRAMPEADOR MEDIO CAP. P/25 FLS	UND.	150
47	GRAMPO TRILHO PARA PASTA CX C/50 JG	CX.	40
48	GRAMPOS 23/13 CX. 1.000 UND	CX.	50
49	GRAMPOS 26/6 CX C/5000 UND	CX.	300
50	LÁPIS BORRACHA CX C/12 UND	CX.	21
51	LÁPIS DE COR CX C/12 UND	CX.	950
52	LÁPIS PRETO N.º 02 C/144 UND	CX	300
53	LIVROS DE ATA DE 100 FLS	UND.	150
54	LIVROS DE ATA DE 50 FLS	UND.	80
55	LIVROS PONTO	UN	10
56	MARCA TEXTO CORES VARIADAS CX C/12	CX.	60
57	MASSA DE MODELAR CX. C/12 UND	UND.	465
58	PAPEL FOTOGRAFICO 180G M2 C/50	PCT	200
59	PAPEL LUSTRO ESPELHADO	CX	30
60	PAPEL CAMURÇA	FLS.	250
61	PAPEL CARTÃO	FLS.	1.420



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

62	PAPEL CARTOLINA LAMINADA CORES VAR.	FLS.	250
63	PAPEL CARTOLINAS CORES VARIADAS	FLS.	2.200
64	PAPEL CELOFANE	FLS.	350
65	PAPEL A4 SULFITE COLORIDO PCT. C/100FLS	PCT	400
66	PAPEL A4 CAIXA C/10 UND, BRANCO 210X297 MM	CX.	500
67	PAPEL COUCHÊ 180 GR	CX	10
68	PAPEL CREPON	FLS.	1.500
69	PAPEL DUPLA FACE	FLS.	1.350
70	PAPEL GLOSSI	PCT	08
71	PAPEL LAMINADO	FLS.	750
72	PAPEL LINHO BRANCO PCT. C/50 FLS	CX	180
73	PAPEL METRO BRANCO 66X96	UN	200
74	PAPEL METRO PARDO 66X96	UN	200
75	PAPEL SONFONADO	FLS	200
76	PASTA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO, LOMBADA 2 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, CORES DIVERSAS PCT/10	PCT	05
77	PASTA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO, LOMBADA 5, 5CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, CORES DIVERSAS PCT/10.	PCT	200
78	PASTA AZ ESTREITA C/20 UND	CX.	50
79	PASTA AZ LARGA C/20 UND	CX.	200
80	PASTA CLASSIFICADOR TRANSPARENTE COM ELASTICO	UND	600
81	PASTA DE MATRICULA	UND.	350
82	PASTA SUSPENSÁ	UND.	120
83	PEN DRIVE 8 GB	UND.	20
84	PEN DRIVE 16GB	UND.	250
85	PEN DRIVE 32GB	UND.	50
86	PERFURADOR CAP P/30 FLS	UND.	20
87	PERFURADOR CAP P/20 FLS	UND.	20
88	PILHA TAMANHO PALITO, MODELO AAA, C/02 UND	UND.	50
89	PILHA TAMANHO PEQUENA, MODELO AA, C/02 UND	UND.	50
90	PINCEL ATOMICO 1.100 RECARREGAVEL COM TINTA PERMANENTE COM PONTA FELTRO	UND.	60
91	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	CX	100
92	PINCEL ATOMICO 850	UND	40
93	PINCEL PARA PINTURA LONGO N.º 02	UND	40
94	PINCEL PARA PINTURA LONGO N.º 24 C/12	UND	10
95	PINCEL PARA PINTURA LONGO N.º 12 C/12	UND	35
96	PINCEL PARA PINTURA LONGO N.º14 C/12	UND	10
97	PINCEL PARA PINTURA PONTA CHATA N.º 06	UND	05
98	PINCEL PARA PINTURA PONTA CHATA N.º 08	UND	05
99	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	UND	100
100	PISTOLA COLA QUENTE MÉDIA	UND.	100
101	PLACA DE ISOPOR 20 MM	UND.	350
102	PLACA DE ISOPOR 30 MM	UND.	200
103	PORTA DUREX GRANDE	UND.	08
104	PRANCHETA ACRILICA, TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR METÁLICO.	UND.	10
105	QUADRO BRANCO MADEIRA 1,20X2,00 MT	UND.	80
106	QUADRO BRANCO MADEIRA 1,20X3,00 MT	UND.	50
107	REFIL COLA QUENTE COM GLITER COLORIDO PCT C/ 12	PCT	30
108	REFIL COLA QUENTE FINA PC 1KG	PCT	100



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

109	REFIL COLA QUENTE GROSSA PC 1KG	PCT	100
110	REFIL DE TONNER PARA IMPRESSORA KYOCERA	KG	100
111	REFIL DE TINTA COLORIDA P IMPRESSORA EPSON L380 / 555	KIT	60
112	RÉGUA DE 30 CM	UND.	850
113	RÉGUA DE 50 CM	UND.	130
114	TECIDO TNT CORES VARIADAS 50 M	RL.	350
115	TESOURA MULTISUO C/ LAMINA AÇO INOXIDAVEL CABO PLASTICO PRETO TAM. APROXIMADAMENTE 20 CM	UND.	90
116	TESOURA PICOTAR C/ LAMINA INOX TAM. APROX. 21 C MULTIOSO C/LAMINA AÇO INOXIDAVEL CABO PLASTICO PRETO TAM. APROXIMADAMENTE 20 CM	UND.	30
117	TESOURA SEM PONTA 13 CM	UND.	800
118	TINTA GUACHE CX C/06 UND	CX.	220
119	TINTA P/ PINTURA DE TECIDO CX C/12 UND CORES DIVERSOS	CX	120
120	TINTA P/MARCADOR QUADRO	UND.	125
121	TINTA SPEED COLOR 360 ML CORES DIVERSOS	UND.	350
122	TONNER P IMPRESSORA BROTHER DCPL 2520DW	UN	10
123	TONNER P IMPRESSORA LASER JET HP 1536 DNF MFP	UN	06
124	TONNER P IMPRESSORA LASER JET HP PRO 400	UN	20
125	TONNER P IMPRESSORA SAMSUNG M2070	UN	20
126	TONNER P IMPRESSORA LASER JET HP PROM402 DNE	UN	20
127	TONNER PARA IMPRESSORA LASER JET HP 2035	UN	20
128	TONNER PARA IMPRESSORA LASER JET HP1606	UN	15
129	ENVELOPE BRANCO 229x 324 MM	UN	1000
130	ENVELOPE KRAFIT 229x 324 mm	UN	800
131	ENVELOPE COLORIDO 114X166 mm	UN	300
132	ENVELOPE COLORIDO 162X229 mm	UN	300

- 1- Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos;
- 2- Nos preços ofertados nas propostas dos licitantes deverão estar inclusas todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outros que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato;
- 3- Quando ocorrer reajustes por parte do mercado, a CONTRATADA deverá requerer expressamente junto ao Setor de Licitações, anexando ao requerimento documento comprobatório do índice, valendo o reajuste ao contrato a partir do protocolo de documento. Da mesma forma, em havendo redução do preço do mercado, a CONTRATADA deverá conceder uma redução no preço dos produtos fornecidos na mesma proporção;
- 4- A substituição do fornecedor dos materiais de papelaria da CONTRATADA por outro, não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como razão para o aumento dos preços pactuados.
- 5- O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, através da apresentação de Nota Fiscal Eletrônica da contratada, no setor de licitações deste Município, acompanhada das Autorizações de Abastecimento de Veículos e das Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e do FGTS;
- 6- O quadro acima é apenas ilustrativo, sendo a tabela com a divisão correta dos lotes, com os devidos itens descritos minuciosamente, quantidades, embalagens, forma de entrega e



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

outras informações constam no **Anexo Modelo da Proposta Comercial**.

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1-** A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o recebimento dos Materiais de papelaria, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidades exigíveis;
- 2-** A CONTRATADA deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente à CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato;
- 3-** E em função deste Pregão Presencial adotar o Sistema de Registro de Preços, a quantidade Registrada em ATA inicialmente não poderá sofrer acréscimos em hipótese alguma, sendo os contratos celebrados em conformidade com o saldo existente para cada órgão aderente;
- 4-** O fornecimento do objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado;
- 5-** A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será realizada através do setor de transporte deste município ou de funcionário por ela indicada;

Avaliação de Custo:

Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 o Setor de Compras do Município, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativas de custos, foi realizado um mínimo de três orçamentos de fornecedores diferentes, por item, cujos valores estimados encontram-se nos autos do processo.

Metodologia:

O critério de aceitação das propostas será o de menor preço por LOTE.

MATINA/BA, 03 de março de 2020.

Wélia Reis Ferreira
Pregoeira Oficial



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO (CREDENCIAMENTO)

Modalidade : Pregão Presencial
Nº do Edital : 06/2020-SRP
Data do Edital : 03/03/2020
Data da Abertura : 16/03/2020 às 08h00min - Horário Local

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Matina/BA praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial n. 06/2020-SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial. Local, data e assinatura.

_____, de _____ de _____

Assinatura do Licitante

Reconhecer firma (s).

Obs.: Este Documento deverá estar **fora** dos envelopes de Proposta e Habilitação, no momento do Credenciamento.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade : Pregão Presencial
Nº do Edital : 06/2020-SRP
Número do Edital : 03/03/2020
Data da Abertura : 16/03/2020 às 08h00min - Horário Local

_____(Razão Social da empresa), com sede na
_____(endereço completo), inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º,
VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente
os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão Presencial nº**
06/2020-SRP, Registro de Preços do Município de Matina/BA.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da licitante)

Observações:

- 1) A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 2) Esta declaração deverá ser entregue após o credenciamento, estando fora dos envelopes de proposta de preço e habilitação, a falta da entrega da declaração no momento oportuno ensejará na devolução dos envelopes ao licitante, não podendo seguir no certame.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Modalidade : Pregão Presencial
Nº do Edital : 06/2020-SRP
Data do Edital : 03/03/2020
Data da Abertura : 16/03/2020 às 08h00min - Horário Local

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz –
SIM () NÃO ().

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X", se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- 2) A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) Esta declaração deverá estar dentro do envelope de habilitação.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Modalidade : Pregão Presencial
Nº do Edital : 06/2020-SRP
Data do Edital : 03/03/2020
Data da Abertura : 16/03/2020 às 08h00min - Horário Local

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no **Pregão Presencial 06/2020 - Registro de Preços, promovido pela Prefeitura Municipal de Matina/BA**. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)

Observação:

- a) A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.
- b) Esta declaração deverá estar dentro do envelope de habilitação.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade : Pregão Presencial
Nº do Edital : 06/2020-SRP
Data do Edital : 03/03/2020
Data da Abertura : 16/03/2020 às 08h00min - Horário Local

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem **5.4.2.1, do Edital, do Pregão Presencial nº 06/2020-SRP**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: **(....) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006; **(.) EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento, fora dos envelopes.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

**ANEXO VII –
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCO COM
O MUNICÍPIO DE MATINA/BA**

Modalidade : Pregão Presencial
Nº do Edital : 06/2020-SRP
Data do Edital : 03/03/2020
Data da Abertura : 16/03/2020 às 08h00min - Horário Local

A empresa, _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____, qualificar, DECLARA sob as penas da lei, que a proponente, não tem nenhum vínculo empregatício para com o Município de Matina/BA, na condição de diretor e/ou sócios da Pessoa Jurídica, ou funcionário na condição de pessoa física.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

ANEXO VIII – MODELO PROPOSTA - CONDIÇÕES COMERCIAIS

Modalidade : Pregão Presencial
Nº do Edital : 06/2020-SRP
Data do Edital : 03/03/2020
Data da Abertura : 16/03/2020 às 08h00min - Horário Local

OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS NO ITEM "6" DO EDITAL DE LICITAÇÃO

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

Exemplo

LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UNITÁRIO(R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	ALFINETE NIQUELADO N.º 29 DE CABEÇA REDONDA CX C/680 UND.	CX	50			
02	ALFINETE DE CABEÇA REDONDA COLORIDA CX C/50 UN	CX.	60			
03	ALMOFADA PARA CARIMBO, ACONDICIONADA EM ESTOJO COM TAMPA PLÁSTICA E FUNDO TERMOPLÁSTICO, COM ENTITAMENTO, COR PRETA, AZUL, DIMENSÕES DA ALMOFADA APROXIMADAMENTE DE 6,7 CM DE LARGURA POR 11,0 CM DE COMPRIMENTO.	UND.	20			
04	APAGADORES DE PLASTICO PARA LOUSA	UND.	350			
05	BALÕES LISOS DIVERSAS CORES PACOTE COM 50 UN	PCT	100			
06	BAMBOLES PARA TREINAMENTO FUNCIONAL	UN	200			
07	BARBANTE ALGODÃO C/250 G	RL.	200			
08	BOBINA DE PAPEL METRO BRANCO 21 KG	UND.	10			
09	BOBINA DE PAPEL METRO KRAFIT 21 KG	UND.	10			
10	BORRACHA BRANCA 60X60	CX	200			
11	CADERNO ¼ C/D C/ 96 FLS	UND.	250			
12	CADERNO 1X1 C/D 96 FLS	UND.	1.200			
13	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS 12, TIPO MESA, APLICAÇÃO COMERCIAL, FONTE ALIMENTAÇÃO BATERIA.	UND.	60			
14	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL/VERMELHA C/ 50 UN	CX.	100			
15	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA C/ 50 UN	CX.	100			
16	CANETA HIDROGRAFICA COLORIDA C/12 UND	DZ	100			



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

17	CLASSIFICADOR PLÁSTICO TRANSPARENTE COM PRESILHA	UND.	500			
18	CLIPS Nº 2/0 CX. C/100 UND	CX.	20			
19	CLIPS Nº 3/0 CX. C/50 UND	CX.	150			
20	CLIPS Nº 4/0 CX C/50UND	CX.	150			
21	CLIPS Nº 6/0 CX C/50 UND	CX.	250			
22	COLA BASTÃO C/10G COLORIDA	CX	60			
23	COLA BRANCA DE 1KG	CX	150			
24	COLA BRANCA DE 500 GR	CX	100			
25	COLA BRANCA DE 90GR	CX	20			
26	COLA COLORIDA 25GR	CX	100			
27	COLA GLITTER C/25GR	CX	80			
28	COLA ISOPOR 470 GR	CX.	150			
29	COLA ISOPOR 90 GR	CX.	20			
30	CORRETIVO 18ML	CX.	25			
31	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X40 MM	UND.	450			
32	EMBORRACHADO 40X48 C/GLITTER	FLS.	2.300			
33	EMBORRACHADO 40X48 ESTAMPADO	FLS.	500			
34	EMBORRACHADO 40X48 LISO	FLS.	4.000			
35	ESTILETES LARGO 18 MM	UND.	150			
36	EXTRATOR DE GRAMPO METAL	UND.	200			
37	FITA ADESIVA COLORIDA 12x10	UND.	150			
38	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X45	UND.	1.500			
39	FITA CREPE 19MMX30M	UND.	60			
40	FITA DUPLA FACE 12x30 mm	UND.	20			
41	FITILHO 5MMX50MM CORES VARIADAS	UND	110			
42	FITILHO PLASTICO SINTETICO LARGO (PARA BANDEIROLA)	RL	200			
43	GIZ DE CERA C/12	CX	350			
44	GLITER 3G CORES VARIADAS	UND.	100			
45	GRAMPEADOR GRANDE CAP. P/100 FLS	UND.	65			
46	GRAMPEADOR MEDIO CAP. P/25 FLS	UND.	150			
47	GRAMPO TRILHO PARA PASTA CX C/50 JG	CX.	40			
48	GRAMPOS 23/13 CX. 1.000 UND	CX.	50			
49	GRAMPOS 26/6 CX C/5000 UND	CX.	300			
50	LÁPIS BORRACHA CX C/12 UND	CX.	21			
51	LÁPIS DE COR CX C/12 UND	CX.	950			
52	LÁPIS PRETO N.º 02 C/144 UND	CX	300			
53	LIVROS DE ATA DE 100 FLS	UND.	150			
54	LIVROS DE ATA DE 50 FLS	UND.	80			
55	LIVROS PONTO	UN	10			



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
 CNPJ: 16.417.800/0001-42

56	MARCA TEXTO CORES VARIADAS CX C/12	CX.	60		
57	MASSA DE MODELAR CX. C/12 UND	UND.	465		
58	PAPEL FOTOGRAFICO 180G M2 C/50	PCT	200		
59	PAPEL LUSTRO ESPELHADO	CX	30		
60	PAPEL CAMURÇA	FLS.	250		
61	PAPEL CARTÃO	FLS.	1.420		
62	PAPEL CARTOLINA LAMINADA CORES VAR.	FLS.	250		
63	PAPEL CARTOLINAS CORES VARIADAS	FLS.	2.200		
64	PAPEL CELOFANE	FLS.	350		
65	PAPEL A4 SULFITE COLORIDO PCT. C/100FLS	PCT	400		
66	PAPEL A4 CAIXA C/10 UND, BRANCO 210X297 MM	CX.	500		
67	PAPEL COUCHÊ 180 GR	CX	10		
68	PAPEL CREPON	FLS.	1.500		
69	PAPEL DUPLA FACE	FLS.	1.350		
70	PAPEL GLOSSI	PCT	08		
71	PAPEL LAMINADO	FLS.	750		
72	PAPEL LINHO BRANCO PCT. C/50 FLS	CX	180		
73	PAPEL METRO BRANCO 66X96	UN	200		
74	PAPEL METRO PARDO 66X96	UN	200		
75	PAPEL SONFONADO	FLS	200		
76	PASTA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO, LOMBADA 2 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, CORES DIVERSAS PCT/10	PCT	05		
77	PASTA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO, LOMBADA 5, 5CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, CORES DIVERSAS PCT/10.	PCT	200		
78	PASTA AZ ESTREITA C/20 UND	CX.	50		
79	PASTA AZ LARGA C/20 UND	CX.	200		
80	PASTA CLASSIFICADOR TRANSPARENTE COM ELASTICO	UND	600		
81	PASTA DE MATRICULA	UND.	350		
82	PASTA SUSPENSA	UND.	120		
83	PEN DRIVE 8 GB	UND.	20		
84	PEN DRIVE 16GB	UND.	250		
85	PEN DRIVE 32GB	UND.	50		
86	PERFURADOR CAP P/30 FLS	UND.	20		
87	PERFURADOR CAP P/20 FLS	UND.	20		



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

88	PILHA TAMANHO PALITO, MODELO AAA, C/02 UND	UND.	50			
89	PILHA TAMANHO PEQUENA, MODELO AA, C/02 UND	UND.	50			
90	PINCEL ATOMICO 1.100 RECARREGAVEL COM TINTA PERMANENTE COM PONTA FELTRO	UND.	60			
91	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	CX	100			
92	PINCEL ATOMICO 850	UND	40			
93	PINCEL PARA PINTURA LONGO N.º 02	UND	40			
94	PINCEL PARA PINTURA LONGO N.º 24 C/12	UND	10			
95	PINCEL PARA PINTURA LONGO N.º 12 C/12	UND	35			
96	PINCEL PARA PINTURA LONGO N.º14 C/12	UND	10			
97	PINCEL PARA PINTURA PONTA CHATA N.º 06	UND	05			
98	PINCEL PARA PINTURA PONTA CHATA N.º 08	UND	05			
99	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	UND	100			
100	PISTOLA COLA QUENTE MÉDIA	UND.	100			
101	PLACA DE ISOPOR 20 MM	UND.	350			
102	PLACA DE ISOPOR 30 MM	UND.	200			
103	PORTA DUREX GRANDE	UND.	08			
104	PRANCHETA ACRILICA, TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR METÁLICO.	UND.	10			
105	QUADRO BRANCO MADEIRA 1,20X2,00 MT	UND.	80			
106	QUADRO BRANCO MADEIRA 1,20X3,00 MT	UND.	50			
107	REFIL COLA QUENTE COM GLITER COLORIDO PCT C/ 12	PCT	30			
108	REFIL COLA QUENTE FINA PC 1KG	PCT	100			
109	REFIL COLA QUENTE GROSSA PC 1KG	PCT	100			
110	REFIL DE TONNER PARA IMPRESSORA KYOCERA	KG	100			
111	REFIL DE TINTA COLORIDA P IMPRESSORA EPSON L380 / 555	KIT	60			
112	RÉGUA DE 30 CM	UND.	850			
113	RÉGUA DE 50 CM	UND.	130			
114	TECIDO TNT CORES VARIADAS 50 M	RL.	350			
115	TESOURA MULTISUO C/ LAMINA AÇO INOXIDAVEL CABO PLASTICO PRETO TAM. APROXIMADAMENTE 20 CM	UND.	90			
116	TESOURA PICOTAR C/ LAMINA INOX TAM. APROX. 21 C MULTIOSO C/LAMINA AÇO INOXIDAVEL CABO PLASTICO PRETO TAM. APROXIMADAMENTE 20 CM	UND.	30			



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

117	TESOURA SEM PONTA 13 CM	UND.	800			
118	TINTA GUACHE CX C/06 UND	CX.	220			
119	TINTA P/ PINTURA DE TECIDO CX C/12 UND CORES DIVERSOS	CX	120			
120	TINTA P/MARCADOR QUADRO	UND.	125			
121	TINTA SPEED COLOR 360 ML CORES DIVERSOS	UND.	350			
122	TONNER P IMPRESSORA BROTHER DCPL 2520DW	UN	10			
123	TONNER P IMPRESSORA LASER JET HP 1536 DNF MFP	UN	06			
124	TONNER P IMPRESSORA LASER JET HP PRO 400	UN	20			
125	TONNER P IMPRESSORA SAMSUNG M2070	UN	20			
126	TONNER P IMPRESSORA LASER JET HP PROM402 DNE	UN	20			
127	TONNER PARA IMPRESSORA LASER JET HP 2035	UN	20			
128	TONNER PARA IMPRESSORA LASER JET HP1606	UN	15			
129	ENVELOPE BRANCO 229x 324 MM	UN	1000			
130	ENVELOPE KRAFIT 229x 324 mm	UN	800			
131	ENVELOPE COLORIDO 114X166 mm	UN	300			
132	ENVELOPE COLORIDO 162X229 mm	UN	300			
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$......(.....)						

1 – Do Fornecimento: O fornecimento será conforme Termo de Referências;

2 – Do Prazo de Início: Após a Assinatura do Ata de Registro de Preços;

3 – Do Prazo de validade da proposta: será de 60 dias.

4 – Do Pagamento: até 10 (dez) dias úteis, após aceitação definitiva da Nota Fiscal, pelo Município.

5 – Do Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura contratação para fornecimento de Materiais de Papelaria, conforme detalhamento no Termo de Referências e Modelo da Proposta Comercial (Anexo I e Anexo VIII).

6 – Da Vigência da Ata de Registro de Preços

A vigência é de até **12 (doze) meses a partir da data de publicação**

7 – Da e Preço:

O valor global de **R\$ 0,00 (valor por extenso), conforme Planilha Detalhada dos itens em anexo.**

_____, de _____ de 2020.
(CIDADE-UF) (DATA)

Assinatura Sócio-Gerente da Empresa



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

LOTES Nº XX / ou ITENS VENCIDOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	Un. Fornec.	Quant.	P. Unitário R\$	Preço Total R\$
1	X.X.X.X.X.X.X.X.				
2	X.X.X.X.X.X.X.X.				

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **até 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, ou seja: ___/___/20___, vigorando até ___/___/20___.

3.1.1. A ARP celebrada para período inferior à 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada tantas vezes até que se atinja o limite máximo de 12 (doze) meses contados de assinatura.

3.1.2. As prorrogações somente poderão ser processadas até o limite estabelecido no subitem anterior, e desde que haja vantagem para administração pública.

4. REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO

4.1. A Administração deverá realizar pesquisa de mercado, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, caso haja fato que motive tal procedimento.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. Para o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência de inadimplementos previstos no Edital de Licitação do Pregão Presencial 06/2020-SRP, serão formalizadas por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa dentro de prazos razoáveis.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor, desde que caracterizado condições inviáveis de fornecimento em função de extinção de marcas, alterações bruscas no preço de mercado, assim julgado procedente pela administração; não sendo aceitas razões relacionadas a descontos excessivos durante fase de lances verbais.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1.1. A forma de execução será de acordo com as necessidades da Administração pública de Matina/Ba, conforme quantidade de cada órgão vinculado a ARP.

6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A entrega do material será no município de Matina/BA, em conformidade com o estipulado no Edital/Termo de Referências do Pregão Presencial nº 06/2020-SRP, no(s) local(ais) indicados previamente na ordem de fornecimento expedida ao fornecedor.

6.2. A recusa do fornecedor em realizar a entrega do material no(s) local(ais) e prazos estabelecidos no Edital e anexos, ensejará em sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, iniciando pela advertência, podendo ainda ser aplicados os inciso II, III e IV da mesma Lei caso o fornecedor seja reincidente.

6.3. O recebimento do material será em compatibilidade como estipulado no Edital e seus anexos, observando o inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

6.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação em conformidade do material com a especificação;

6.3.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, conforme disposto no Termo de Referências.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da aquisição do material constante nesta ARP serão suportadas pela dotação orçamentária indicada no Edital do **Pregão Presencial 06/2020-SRP**, que poderá sofrer simples apostilamento para o exercício seguinte.

7.2 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Unidade: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

Atividade: 2015 - Manutenção do Gabinete do Prefeito



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

Unidade: 02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

Atividade: 2017 - Manutenção da Secretaria de Administração
Atividade: 2020 - Manutenção da Tesouraria
Atividade: 2023 - Manutenção da Contabilidade
Atividade: 2036 - Manutenção do Setor de Tributação
Atividade: 2056 - Manutenção do Conselho Tutelar

Unidade: 02.03.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA

Atividade: 2096 - Manutenção do FUNDEB 40%
Atividade: 2098 - Manutenção do Ensino Básico
Atividade: 2099 - Programa Dinheiro Direto na Escola
Atividade: 2102 - Manutenção do Ensino Médio
Atividade: 2116 – Manutenção de Biblioteca Pública
Atividade: 2235 - Manutenção de Creche
Atividade: 2250 - Manutenção do Ensino Fundamental QSE
Atividade: 2292 – Manutenção de Educação Infantil – 40%
Atividade: 2295 - Gestão de Programas do FNDE
Atividade: 2296 - Gestão de Recursos de Precatórios FUNDEF

Unidade: 02.04.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2065 - Piso de Atenção Básica-PAB
Atividade: 2066 – Incentivo Ações Básicas de Vigilância Sanitária
Atividade: 2068 - Incentivo ao Programa Saúde da Família
Atividade: 2070 - Gestões de Ações Municipais de Saúde
Atividade: 2080 – Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD
Atividade: 2260 - Manutenção do SUS
Atividade: 2289 – Outros programas de Saúde
Atividade: 2302 - Programa BLMAC
Atividade: 2306 - Manutenção do NASF
Atividade: 2309 - Manutenção do SAMU

Unidade: 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade: 2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Unidade: 02.06.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 2057 - Manutenção do FMAS
Atividade: 2284 - Programa de Atendimento Integral às Famílias - PBF
Atividade: 2294 - Programas de Assistência Social - FNAS
Atividade: 2301 - Programa de Assistência Social – FEAS
Atividade: 2304 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social

Unidade: 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE

Atividade: 2162 - Manutenção da Secretaria de Agricultura

Unidade: 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Atividade: 2018 - Manutenção da Secretaria de Planejamento

Unidade: 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Atividade: 2019 - Manutenção da Secretaria de Comunicação

Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 00, 01, 02, 04, 14, 19, 29

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos ficarão condicionados ao estabelecido no Edital de Licitação, e respeitando a disponibilidade financeira das Secretarias Municipais vinculadas a ARP;
 - 8.2. Os pagamentos serão realizados após a liquidação da despesa, e confirmada a regularidade
-



fiscal e trabalhista do fornecedor;

9. DAS RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma que estabelece o art. 2º, inciso VII do Decreto Municipal nº 083/2019;
- 9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor da administração designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto desta ARP, solicitados pelo setor responsável da administração.
- 9.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados em função do cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- 9.5. Cumprir as demais obrigações constantes no Edital e anexos do Pregão Presencial nº **06/2020-SRP**.
- 9.6. Proceder no ato da realização da compra, à emissão de documento hábil, ou seja, Nota Empenho, Carta Contrato e/ou Contrato Administrativo dependendo do valor e obrigações futuras a serem entre as partes.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, e no art. 6º, inciso IV do Decreto Municipal 083/2019, ficará impedida de licitar e contratar com o município de Matina/Ba pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:
 - a) Não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho ou documento hábil quando convocada;
 - b) Deixar de entregar a documentação exigida nesta ATA;
 - c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - d) Não manter a proposta;
 - e) Comportar de modo inidôneo;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº **06/2020-SRP** e seus anexos independente de transcrição naquilo que for omissa, elegendo-se o fórum de Carinhanha/Ba para as ações que dela suceder.
- 11.2. A existência de preços registrados não obriga Prefeitura de luiu a firmar as contratações que deles poderão ocorrer.
- 11.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ___/___/20__ em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Juscelio Alves Fonseca
Prefeito Municipal

Contratada -CNPJ
Representante da empresa
CPF - RG



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNEC DE MATERIAL ESCOLAR, PAPELARIA E EXPEDIENTE – Nº ___/20
PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2020-SRP

ORGÃO ADERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – **ARP ___/2020** PROMOVIDA PELA PREFEITURA DE MATINA/BA: **CONTRATO VINCULADO A CNPJ 16.417.800/0001-42;** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, denominados simplesmente de **Contratante**, e de outro lado a empresa **<<empresa>>** - **CNPJ <<00.000.000/0001-00>>**.
Celebram o **1º Pacto** dos itens vencidos no P.P. 06/2020 – SRP.____/2020, conforme o que se segue:

O MUNICÍPIO DE MATINA/BA, neste ato representado pelo pelo **<< Órgão Aderente >>**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **<< Nº CNPJ >>**, com sede na Praça Prefeito Abílio Pereira, 232, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUSCÉLIO ALVES FONSECA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ** sob Nº **<< CNPJ >>**, **<< qualificar >>**, representado pelo **<< qualificar >>**, residente e domiciliado **<< endereço >>**, abaixo assinado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato e o Registro de preços para aquisição de materiais de papelaria para atender diversos setores públicos do município de Matina/BA, **conforme detalhamento no ANEXO I – Planilha de Quantitativos** que integrará este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A Execução do presente Contrato será em conformidade com todas as condições pré-estabelecidas no Pregão Presencial nº 06/2020-SRP, cujas quantidades serão deduzidas da Ata de Registro de Preços, a cada pacto, conforme Planilha com o Registro das quantidades e valores dos itens por fornecedor; sendo que casos omissos serão tratados baseando-se na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e Legislação Municipal que disciplina o Pregão Presencial e o Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

O presente instrumento terá vigência aproximadamente de _____ (_____) **dias**, tendo início em ____/____/____ e findando em ____/____/____, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente acordo é de R\$ **0,00 (valor por extenso)**, onde o pagamento efetivar-se-á, após a prestação dos serviços, com posterior atesto pelo Setor de Compras/Almoxarifado. O Setor de Compras, órgão responsável pelo recebimento dos produtos, terá um prazo de **03 (três)** dias úteis para confirmação dos abastecimentos após entrega da Nota Fiscal. Após os procedimentos, a municipalidade terá um prazo de até **20 (vinte)** dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal, de acordo com as especificações para realizar o pagamento.

Parágrafo Único. Havendo erro na Nota Fiscal e/ou falta de certidões que comprovem a regularidade deste contrato, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa até que a contratada tome as providências necessárias à sua correção. Nesta hipótese, será considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da Nota Fiscal após a regularização da situação.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019, obedecendo à Classificação Orçamentária abaixo, podendo as mesmas sofrer apostilamento em conformidade com a LOA 2020:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Unidade: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

Atividade: 2015 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Unidade: 02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

Atividade: 2017 - Manutenção da Secretaria de Administração

Atividade: 2020 - Manutenção da Tesouraria

Atividade: 2023 - Manutenção da Contabilidade

Atividade: 2036 - Manutenção do Setor de Tributação

Atividade: 2056 - Manutenção do Conselho Tutelar

Unidade: 02.03.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA

Atividade: 2096 - Manutenção do FUNDEB 40%

Atividade: 2098 - Manutenção do Ensino Básico

Atividade: 2099 - Programa Dinheiro Direto na Escola

Atividade: 2102 - Manutenção do Ensino Médio

Atividade: 2116 – Manutenção de Biblioteca Pública

Atividade: 2235 - Manutenção de Creche

Atividade: 2250 - Manutenção do Ensino Fundamental QSE

Atividade: 2292 – Manutenção de Educação Infantil – 40%

Atividade: 2295 - Gestão de Programas do FNDE

Atividade: 2296 - Gestão de Recursos de Precatórios FUNDEF

Unidade: 02.04.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2065 - Piso de Atenção Básica-PAB

Atividade: 2066 – Incentivo Ações Básicas de Vigilância Sanitária



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

Atividade: 2068 - Incentivo ao Programa Saúde da Família
Atividade: 2070 - Gestões de Ações Municipais de Saúde
Atividade: 2080 – Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD
Atividade: 2260 - Manutenção do SUS
Atividade: 2289 – Outros programas de Saúde
Atividade: 2302 - Programa BLMAC
Atividade: 2306 - Manutenção do NASF
Atividade: 2309 - Manutenção do SAMU

Unidade: 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade: 2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Unidade: 02.06.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 2057 - Manutenção do FMAS
Atividade: 2284 - Programa de Atendimento Integral às Famílias -PBF
Atividade: 2294 -Programas de Assistência Social - FNAS
Atividade: 2301 - Programa de Assistência Social – FEAS
Atividade: 2304 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social

Unidade: 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE

Atividade: 2162 - Manutenção da Secretaria de Agricultura

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

6.1.1. direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**;

6.1.2. observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento de Material de papelaria sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos produtos.

6.1.3. manter estoque regular dos produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações do Município de Matina/BA, a saber: **prazo de entrega entre 02 (dois) à 03 (três) dias úteis para entrega de quantidade maior vulto, acima de R\$ 8.000,00; prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para entrega de quantidades inferior à R\$ 8.000,00**, a partir do protocolo da Ordem de fornecimento na empresa fornecedora. A entrega será feita, diretamente na sede da contratante sem nenhum custo adicional.

6.1.4. ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.1.5. responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

6.1.6. manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

6.1.7. cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício;

6.1.8. fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.9. responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

6.1.10. Manter durante toda a execução do Contrato compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

7.1.1. autorizar o fornecimento dos produtos, mediante Ordem de Fornecimento, cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de conferência e pagamento;

7.1.2. fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;

7.1.3. dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

7.1.4. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;

7.1.5. O Município de Matina/BA poderá solicitar à **CONTRATADA**, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para o Órgão **CONTRATANTE**;

7.1.6. verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;

7.1.7. efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. A fiscalização da execução do CONTRATADO será feita através do Setor de Compras ou através de agentes por ele indicados, os quais poderão, junto à **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas e que, não sendo sanadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA** para fins de aplicação das penalidades previstas neste Contrato;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

8.2 À **FISCALIZAÇÃO** compete, entre outras atribuições:

- I. Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- II. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- III. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.3 A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser feito de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, ou seja, de forma parcelada;

9.2. A CONTRATADA somente poderá fornecer o produto desde que previamente autorizados pelo Setor de Compras deste Município;

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

10.1.1. **Provisoriamente**, imediatamente depois de fornecidos os produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com a especificação pretendida;

10.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

10.2. O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS REAJUSTES

11.1. Não haverá reajustes de preços, sendo, porém repassados os aumentos ou reduções de preços provenientes de aumento do preço de mercado, no percentual que for adotado pelas distribuidoras a qual a licitante vencedora adquire seus produtos.

11.1.1. Quando ocorrer reajustes de itens no mercado, seja nacional, estadual ou regional, a **CONTRATADA** deverá requerer expressamente junto ao Setor de Licitação, anexando ao requerimento documento comprobatório do índice, valendo o reajuste ao contrato a partir do protocolo de documento. Da mesma forma, em havendo redução no preço de determinados produtos, a **CONTRATADA** deverá conceder uma redução no preço desses produtos fornecidos na mesma proporção;

11.2. A substituição do fornecedor dos produtos da licitante vencedora por outro, não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como razão para o aumento dos preços pactuados.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXEÇÃO E RESCISÃO

12.1. A rescisão contratual pode ser:

123.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores;

12.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório desde que haja conveniência do **CONTRATANTE**;

12.2. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão pelo **CONTRATANTE**, com as conseqüências previstas na Cláusula Sétima;

12.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei acima citada;

12.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVI do art. 78 da Lei acima referida, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

12.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores.

12.4. O **CONTRATANTE** poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência da licitação e rescindir este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa, quando:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **CONTRATADA**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) a **CONTRATADA** for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

12.5. Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado, via termo aditivo, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, somente para fins de prorrogação obedecendo a vigência da ATA de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

14.1. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços fica sujeita a **CONTRATADA** às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, na seguinte conformidade;

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.2. A multa será aplicada:

a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento, contado a partir da emissão da respectiva ordem de fornecimento;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

14.3. Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar a execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.

14.5. Aplicadas às multas, o **CONTRATANTE** descontará o seu valor do pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição;

14.6. Caso a **CONTRATADA** não tenha mais pagamento a receber, as multas devidas serão descontadas da caução recolhida a título de garantia contratual;

14.7. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos, que seu ato punível venha a acarretar ao **CONTRATANTE**;

14.8. Enquanto a **CONTRATADA** não cumprir as condições contratuais estabelecidas, o **CONTRATANTE** reterá o seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação resumida do presente contrato será na Imprensa Oficial, providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1. O presente Contrato vincula-se aos termos:

16.1.1 do edital do Pregão Presencial nº **06/2020-SRP** e seus Anexos;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

16.1.2. da proposta vencedora da **CONTRATADA**, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Riacho de Santana/BA para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e concordes, foi o presente Contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

MATINA-BAde de

CONTRATANTE

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: a) _____

b) _____

Este Edital e Anexos Foram Aprovados por

Amando Magno Barreto Ribeiro
Assessor Jurídico
OAB/BA 16.639